

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**”.

Considerando os documentos constantes nos autos do processo SIAG N° 00073/2024, **AUTORIZO** para abertura do procedimento de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024, vigente até 13/06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024 para atender as demandas deste DETRAN-MT no fornecimento de água mineral, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Matrícula: 291272

Cargo: PRESIDENTE

